



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 3.942, DE 02 DE JUNHO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADITAR O
CONVÊNIO FIRMADO COM A
FUNDAÇÃO CONSEPRO.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a aditar o Convênio firmado em 20 de janeiro de 2006, com a **FUNDAÇÃO
CONSEPRO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES**
repassando o valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) para parceria
no desenvolvimento de ações, no Município, em prol da segurança pública,
conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O valor que trata o "caput" deste
artigo será repassado em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de
R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no mês de junho e as demais parcelas no valor de
R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos meses de julho, agosto,
setembro, outubro, novembro e dezembro de 2006, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada, na
forma de seu Estatuto, implementará ações visando melhores condições à
segurança pública do Município, através de colaboração com instituições e
organismos municipais de segurança pública para manutenção de serviços, auxílios
morádias, locações, manutenção de viaturas e manutenção de equipamentos.

Art. 3º - A entidade conveniada prestará contas dos
recursos recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10
(dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das
parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última
parcela, o prazo para prestação de contas é até 10 de janeiro de 2007, sendo que
os recursos deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
1501.0618100212.072 – Auxílios a Distribuir
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 1940



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Lei Municipal nº 3.942, de 02.06.2006 – fl. 02

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de junho de dois mil e seis.

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 4409, de 23.05.2006.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 069
e publicado (a)

Em 02 / 06 / 2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENIENTE** e **FUNDAÇÃO CONSEPRO DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA DE BENTO GONÇALVES**, representada por seu Presidente **JOVINO ANTÔNIO DEMARI**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 422/11, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.805.006/0001-40, representada por seu Presidente **JOVINO ANTÔNIO DEMARI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.887, de 20 de janeiro de 2006 e na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 20 de janeiro de 2006, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditamento tem por objeto repassar o valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) para parceria no desenvolvimento de ações, no Município, em prol da segurança pública.

Parágrafo único - O valor que trata o "caput" desta Cláusula será repassado em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no mês de junho e as demais parcelas no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2006, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor de que trata a cláusula primeira deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta corrente nº 06.025255.0-9, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A entidade conveniada prestará contas dos recursos recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 10 de janeiro de 2007, sendo que os recursos deverão ser aplicados até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Convênio firmado permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CONSEPRO
Jovino Antônio Demari

Testemunhas:

Processo nº 4409, de 23.05.2006.